PROCESSO Nº 30.563 RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA PARECER Nº 926/2018 APROVADO EM 10.12.2018 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 28.12.2018

Recredenciamento da entidade Centro Educacional Padrão de Ensino Ltda., mantenedora da Escola Técnica Profissional de Itanhandu, no município de Itanhandu.

1. Histórico

A Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício nº 509/2018, datado de 18/9/2018, encaminha,à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

O expediente foi recebido, em 24/9/2018 e, na mesma data, despachado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar. Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Médio, para relatar.

2. Mérito

A entidade Centro Educacional Padrão de Ensino Ltda e a Escola Técnica Profissional de Itanhandu estão situadas na Rua Alexandre Moreira, 291, Centro, no município de Itanhandu.

A matéria foi instruída com base na Resolução CEE 449/02, de 01 de agosto de 2002. Compõem o presente processo:

- requerimento, assinado por Edson Alves Cosme e Ivone Correa de Lima Cosme, sócios da entidade mantenedora, datado de 05/3/2018, endereçado ao Secretário de Estado da Educação;
- cópia da Portaria nº 344/2013, publicada no "MG" de 26/3/2013, que credenciou a entidade mantenedora, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- cópia do contrato de constituição da entidade mantenedora;
- declaração de idoneidade financeira, expedida em 06/3/2018, informando que o Centro Educacional Padrão de Ensino Ltda., CNPJ 15.199.346/0001-38, é correntista do Banco do Brasil, no município de Passa Quatro, sendo considerado idôneo financeiramente;
- atestados de antecedentes, emitidos pela Polícia Civil de MG, declarando que nenhum registro de antecedentes criminais foi encontrado em relação aos sócios Edson Alves Cosme e Ivone Correa de Lima Cosme.

Em relatório de verificação *in loco*, elaborado, em 23/8/2018, visado pelo diretor da SRE Caxambu, Fabiano Prado da Silva, os inspetores escolares Anderson Floriano Bernardes e Elenice da Silva Rodrigues relatam que a entidade mantenedora se encontra em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

A comissão verificadora finaliza seu relatório, manifestando concordância ao pedido de recredenciamento da entidade mantenedora.



3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento do Centro Educacional Padrão de Ensino Ltda., entidade mantenedora da Escola Técnica Profissional de Itanhandu, situada na Rua Alexandre Moreira, 291, Centro, no município de Itanhandu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora